TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROVIMENTO CRE Nº 1 - TRE-AL/CRE/ASFC

Institui o Projeto "Aproxima CRE/AL", estabelece procedimentos, fixa atribuições e dá outras providências.

O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, no uso das atribuições previstas nos artigos 10, V, da Resolução-TSE nº 23.742/2024, e 21 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que é missão da Corregedoria velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação dos princípios e normas, e zelar pela qualidade e eficiência das atividades cartorárias; e

CONSIDERANDO a importância de fortalecer o relacionamento institucional e aprimorar o fluxo de comunicação entre a Corregedoria Regional Eleitoral e os Cartórios Eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto "Aproxima CRE/AL", com a finalidade de aperfeiçoar os canais de comunicação entre a Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas e as equipes dos Cartórios Eleitorais, proporcionando um ambiente de diálogo, orientação e mentoria.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I - aperfeiçoar o fluxo de comunicação e de orientação entre a Corregedoria Regional Eleitoral e os Cartórios Eleitorais, promovendo a melhoria contínua dos serviços eleitorais;

II - fortalecer o relacionamento entre a Corregedoria e os Cartórios Eleitorais;

III - estimular o aprimoramento profissional dos servidores da Corregedoria e dos Cartórios Eleitorais;

IV - oferecer orientação sobre temas de relevância para a execução dos serviços eleitorais;

V - uniformizar procedimentos;

VI - identificar e antecipar soluções para eventuais dificuldades enfrentadas pelas zonas eleitorais.

Art. 3º O Projeto será coordenado pela Corregedoria Regional Eleitoral, com a participação das seguintes unidades:

I - Assessoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro - ASFC;

II - Seção de Processos da Corregedoria - SEPRO-CRE;

III - Seção de Direitos Políticos e Regularização - SDPR;

IV - Seção de Orientação, Inspeções e Correições - SOIC.

Parágrafo único. Outras unidades poderão ser convocadas a participar dos encontros, a critério do Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 4º Os eventos serão realizados no formato remoto, preferencialmente às quartas e quintas-feiras, dentro do horário de expediente dos cartórios eleitorais, observando-se:

I - priorização inicial, respectivamente, dos Cartórios que contam com servidores nomeados mais recentemente ou que solicitem a participação no evento;

II - programação elaborada considerando as demandas identificadas pelos cartórios eleitorais e pela equipe da Corregedoria.

Art. 5º A metodologia dos encontros priorizará:

I - a condução informal e interativa;

II - a análise de questionamentos apresentados pelos Cartórios;

III - a troca de experiências;

IV - discussões de boas práticas;

V - apresentações expositivas e demonstrações práticas nos sistemas em uso;

VI - respostas a questões previamente enviadas pelos cartórios.

Art. 6º A pauta dos eventos observará as seguintes diretrizes:

I - divulgação prévia aos participantes;

II - elaboração colaborativa, facultada a todos os envolvidos a sugestão de temas;

III - prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes do encontro para envio de sugestões;

IV - foco nos temas previamente definidos, sem prejuízo da apresentação de questões urgentes ou correlatas durante a ação, a critério da Coordenação.

Parágrafo único. As sugestões de temas deverão ser encaminhadas à Coordenação do Projeto por meio do endereço eletrônico institucional.

Art. 7º O monitoramento e a avaliação do Projeto serão realizados por meio de:

I - pesquisas de satisfação com os participantes;

II - reuniões periódicas de avaliação.

Art. 8º Compete à Assessoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro a condução inicial do Projeto, facultado ao Corregedor Regional Eleitoral, a qualquer tempo, determinar sua alteração.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 10. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Em 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, **Corregedor Regional Eleitoral**, em 24/02/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1687085** e o código CRC **B4E5A7CC**.

0001443-57.2025.6.02.8501 1687085v24